

LEI nº 401

Autoriza a execução de obras urbanísticas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização nas sedes do Município e dos Distritos de Inconfidentes e Crisólia, na conformidade dos projetos, especificações e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução das obras autorizadas no Artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser incluída no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-81-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal